



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.471/2010

“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, revoga a lei n.º 3.361/2009 e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e a doação de parte do imóvel urbano constituído pela Quadra 102, do Loteamento São Mateus, com área de 7.878,00m², objeto da Matrícula n.º 15.326 – registrada no Cartório do 5.º Ofício de Cuiabá-MT, de propriedade do Município à Secretaria de Estado de Educação – MT.

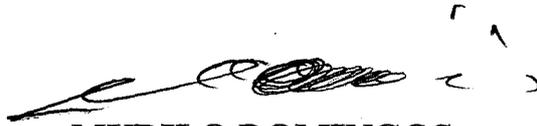
Parágrafo Único. A área objeto de desafetação e doação corresponde a Quadra 102, do Loteamento São Mateus e possui os seguintes limites e confrontações, a saber: FRENTE, com 60,00m para a Rua “34”; FUNDOS com 60,45m com área remanescente; LADO DIREITO com 127,60m com a Rua “26”, e LADO ESQUERDO com 135,00m com a Rua “25”, perfazendo o perímetro de 7.878,00m².

Artigo 2.º. A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio no Bairro São Mateus Várzea Grande - MT.

Artigo 3.º. Fica expressamente revogada a Lei n.º 3.361, de 21 de outubro de 2009.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.



MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

